

RESOLUÇÃO Nº 25/2019

Data: 07/05/2019

Súmula – Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 803.095,78 (oitocentos e três mil com noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	
4.4.90.93.00.00(284)(329)	Indenizações e restituições	R\$ 803.095,78

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit de exercício anterior da fonte 329

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 07 de maio de 2019



HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

COOPERATIVA HABITACIONAL LONTRENSE COOHALON - CNPJ: 11.385.254/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital a direção da COOHALON, Cooperativa Habitacional Lontrense, convoca todos seus associados, sócios fundadores, conforme artigo 51 do Estatuto Social, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sala nos fundos da APIM de Salto do Lontra-PR, situada na Rua Vice-Prefeito Denis Antônio Mulinari, nº 948, Centro, Salto do Lontra - Pr. no dia 28 de maio de 2019, em primeira convocação às 18:00 horas, em segunda convocação às 18:30 e em terceira e última convocação às 19:00 horas com qualquer número de Associados e Sócios fundadores, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª Prestação de contas do exercício anteriores
- 2ª Proposta e discussão de dissolução da Cooperativa Coohalon
- 3ª Assuntos gerais

Salto do Lontra 10 de maio de 2019

Adair Nazareno Banck
Coordenador da Coohalon

SINDICATO RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato Rural de Francisco Beltrão, inscrito sob o CNPJ nº 77.405.017/0001-53 através do presente edital, convoca todos os membros filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede do Sindicato Rural sito a Rua Itaipava, 468, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, cuja ordem do dia será a seguinte: a) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente o exercício de 2018; b) Assuntos Gerais.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019.

Leocádio Brufati
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.678.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Nome: ONORINO MARIA
E-mail: gisaidoloreto@serpro.gov.br - Cx. Postal - 37
Rua Princesa Isabel, 116 - 82670-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca do Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente vierem, em devido conhecimento fiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº. 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram depositado e protocolado sob o nº. 35.425 em 13.05.2019, neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra - PR, os Autos contendo os documentos exigidos por lei, para o registro do loteamento denominado do "LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA", de propriedade do MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 78.207.707/0001-04, cujo sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, 975, centro, nesta Cidade e Comarca, representado pelo Sr. Márcio Bui, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF nº. 021.480.559-16 e RG nº. 5.742.900-3-PR, a ser implantado no Loteamento nº. 53-B, da Gleba nº. 108-PR, na Colônia Mirantes, incorporada na área de expansão urbana deste Município e Comarca, com a área total de 78.450,00m², (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constante da Matrícula nº. 19.053 de fls. 053 do Livro nº. 82, deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorporado no primeiro urbanismo pelo Decreto nº. 0852/2018 de 20 de junho de 2018 do Município de Salto do Lontra - PR. Licença de instalação nº. 153611-91, expedida em 15.03.2019, pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), de Francisco Beltrão - PR. O loteamento acima referido é constituído de 31 (trinta e um) lotes, distribuídos em 15 (quinze) quadras, com a área de 38.046,65m², área de vias públicas com 32.507,30m², área institucional com 2.763,22m² e área verde com 3.132,63m². Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado loteamento na forma da Lei. Dado e passado neste Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio (05) de 2019 e do presente (2019). Eu, Onorino Maria, registrador, digitei, confitei e assino. Salto do Lontra - PR, 13 maio de 2019.

LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA LOTE 43-B DA GLEBA 108-PR, MAT.19.053 SALTO DO LONTRA-PR

Assinatura do Registrador: Onorino Maria

Assinatura do Representante: Márcio Bui

Assinatura do Registrador: Onorino Maria

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax: (0XX46) 3524-8335
Rod. Contorno Vitorino Trainor, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.504-278, Francisco Beltrão-PR.

RESOLUÇÃO Nº 24/2019
Data: 07/05/2019

Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL, CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 69.032,67 (sessenta e nove mil e trinta e dois reais com sessenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

01.002 - SERVIÇO DE SAÚDE	10.302.0002.2000	CRÉDITO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	4.4.90.33.00.00(284)(329)	Indenizações e restituições R\$ 69.032,67
---------------------------	------------------	------------------------------------	---------------------------	-------------------------------------------

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit de exercício anterior da fonte 329

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 07 de maio de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 25/2019
Data: 07/05/2019

Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL, CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 803.095,78 (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

01.002 - SERVIÇO DE SAÚDE	10.302.0002.2000	CRÉDITO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	4.4.90.33.00.00(284)(329)	Indenizações e restituições R\$ 803.095,78
---------------------------	------------------	------------------------------------	---------------------------	--------------------------------------------

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit de exercício anterior da fonte 329

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 07 de maio de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 121/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, para a função de Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE (Rio Tuná)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA NASC.	PF
2ª	ELIZANGELA DOS SANTOS	105007696	26/05/1989	185
3ª	LETIANE DE SOUZA	125360413	13/06/1996	187

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.656, DE 7 DE MAIO DE 2019

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº. 3.345 de 09 de maio de 2007 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Art. 2º-A na Lei Municipal nº. 3.345 de 09 de maio de 2007 com a seguinte redação:

Art. 2º-A - O estacionamento regulamentado poderá ser implantado em imóveis particulares que estejam baldios ou que sejam disponibilizados nesta condição pelo proprietário ao Município.

Art. 2º - Para inserção do estacionamento regulamentado, o imóvel de propriedade do particular deverá ter a seguinte redação:

- Art. 2º - O proprietário deverá requerer, mediante protocolo endereçado ao Gabinete do Prefeito, a inclusão de seu imóvel no programa, sendo que o deferimento do pedido ficará condicionado aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, que decidirá acerca da viabilidade de utilização da área como estacionamento.
- Art. 3º - A partir da data do deferimento, enquanto perdurar a utilização como estacionamento regulamentado, o imóvel ficará isento de IPTU e taxa de coleta de lixo.
- Art. 4º - O Município adotará as providências necessárias para adequação do imóvel, depreciação das vagas de estacionamento e sinalização local, a fim de possibilitar a fiscalização e a cobrança nos moldes dos artigos desta Lei.
- Art. 5º - O proprietário do imóvel não gozará de nenhum outro benefício, contrapartida ou vantagem pela disponibilização do bem, salvo a exclusão do § 3 deste artigo.
- Art. 6º - A critério da Administração, o imóvel poderá ser aprovado do programa independentemente de prévia notificação e mediante comunicação expressa ao proprietário, momento a partir do qual cessarão os benefícios de que trata este artigo.
- Art. 7º - O proprietário que desejar rescindir o vínculo de uso do imóvel pelo Município deverá o fazer por escrito, através de protocolo.
- Art. 8º - A exclusão do imóvel de que trata o § 6º e a rescisão de que trata o § 7º somente poderão ser efetivadas a partir de 01 (um) ano após o deferimento do pedido de inclusão, exceto na hipótese de apresentação de escritura pública de venda, doação ou inventário. (NR)
- Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais e os regulamentos vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.657, DE 7 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº. 4.106, de 11 de outubro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam alterados os arts. 127, 128, 129 e 130 da Subseção III da Seção II do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 4.106, de 11 de outubro de 2013:
- Art. 127. Conceder-se-á ao servidor auxílio para filhos com deficiência, na seguinte forma:
 - Art. 1º - Será concedido auxílio mensal ao servidor com filho com deficiência, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do menor vencimento-base dos servidores do quadro efetivo municipal.
 - Art. 2º - A concessão do auxílio dependerá da verificação da condição da deficiência, mediante apresentação de atestado médico atualizado anualmente, que avaliará a condição de portador de deficiência, para fins deste artigo, nos termos da regulamentação própria.
 - Art. 3º - O auxílio ao servidor com filho com deficiência deverá ser requerido com atestado médico junto à Secretaria de Administração no Departamento de Pessoal.
 - Art. 128. Conceder-se-á aos servidores Auxílio para Diferença de Caixa:
 - Art. 1º - Parágrafo Único. Os funcionários ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, será concedido um auxílio financeiro mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do seu respectivo vencimento-base, para compensar diferença de caixa.
 - Art. 129. O servidor público municipal ativo contribuirá para um seguro de vida, com valor da apólice reajustável periodicamente.
 - Art. 1º - O valor do prêmio da apólice será obtido mediante processo licitatório deflagrado pela administração municipal e descontado do servidor nas seguintes proporções:
 - Art. 1º - Os servidores ativos que recebem salário base acrescido de quinquênios e base e eventuais quinquênios para auferir a faixa de pagamento mensal de prêmio.
 - Art. 2º - O pagamento da indenização do seguro de vida nos casos de invalidez permanente total ou parcial dependerá da avaliação de junta médica responsável que irá atribuir o grau de capacidade laboral perdida ou reduzida.
 - Art. 3º - O pagamento da indenização do seguro de vida dar-se-á integralmente nos casos de morte natural ou em dobro nos casos de morte acidental.
 - Art. 4º - A participação do servidor ao seguro que trata o caput deste artigo dar-se-á por adesão, mediante aceite tácito.
 - Art. 5º - Caso o servidor não tenha interesse em participar do seguro constante do caput deste artigo deverá informar a sua desistência por escrito, protocolada diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, deixando de fazer jus a eventuais indenizações.
 - Art. 130. Será concedido auxílio funeral ao cônjuge, ou, na falta deste, à pessoa que provar ter efetuado despesas decorrentes de funeral em virtude de falecimento do servidor.
 - Art. 1º - Parágrafo Único. O auxílio funeral fica vinculado e deve ser ressarcido pelo seguro de vida no valor máximo definido na apólice do seguro de vida. (NR)
 - Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.658, DE 7 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº. 4.106, de 11 de outubro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica alterada a tabela do Anexo XV da Lei Municipal nº. 4.106, de 11 de outubro de 2013:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	% S/ENC. BASE
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Chefe de Serviço de Assistência à Enfermagem	01	Até 80%
Chefe do Serviço de Ambulatório	01	Até 80%
Chefe do Serviço de Expediente	01	Até 80%
Chefe do Serviço de Análise Médica Administrativa	01	Até 80%
Chefe de Serviço Hospitalar	01	Até 80%
Chefe do Serviço de Assistência Farmacêutica	01	Até 80%
Chefe de Unidade de Saúde Básica	20	Até 80%
Chefe do Serviço de Assistência Médica	01	Até 80%
Chefe de Unidade de Saúde	30	Até 80%
Chefe de Programa de Saúde	10	Até 80%
Chefe do Serviço de Assistência e Prevenção de Zoonoses	01	Até 80%
Ouvinte Municipal nos Serviços de Saúde	01	Até 80%
Coordenador de Serviço de Saúde	05	Até 80%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.659, DE 7 DE MAIO DE 2019

Altera disposições da Lei Municipal nº 865, de 2 de julho de 1981 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Altera-se o art. 1º da Lei Municipal nº 865, de 2 de julho de 1981, que passa a ter a seguinte redação: Menor Preço Objeto: Registro de Precos PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais). Entrega e abertura dos Envelopes: 24/05/19 às 09:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: enemasmarques.pr.gov.br, desde que seja entregue em contato pelo fone (0*) 46(3544-2100 ou na esmaramças atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0*) 46(3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonelli, 579, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 9 de maio de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal DAISE BALOTIN Pregoeira
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 51/2019 Modalidade: Pregão nº. 41/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA GRUPO DE IDOSOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais). Entrega e abertura dos Envelopes: 24/05/19 às 09:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: enemasmarques.pr.gov.br, desde que seja entregue em contato pelo fone (0*) 46(3544-2100 ou na esmaramças atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0*) 46(3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonelli, 579, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 9 de maio de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal DAISE BALOTIN Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 52/2019 Modalidade: Pregão nº. 42/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LANCHES PRONTOS, DOCES, SALGADOS, FRUTAS E REFRIGERANTES PARA ATENDER A PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES REFERENTES ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, PAÍF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVY COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 52.192,00 (cinquenta e dois mil e cento e noventa e dois reais). Entrega e abertura dos Envelopes: 24/05/19 às 14:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: enemasmarques.pr.gov.br, desde que seja entregue em contato pelo fone (0*) 46(3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonelli, 579, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 10 de maio de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal DAISE BALOTIN Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, Inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GIUDANI E SBRARDELLO E CIA LTDA	01, 02	28.990,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 10 de maio de 2019.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Portaria nº 1682/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GIUDANI E SBRARDELLO E CIA LTDA	01, 02	28.990,00

Valor total dos gastos com o processo licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 048/2019 R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). São Jorge D'Oeste - PR, 13/05/2019.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Veré

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Veré - PR e a empresa ADENIR RODOLFO TECCHO E CIA LTDA

ESPECIE: Contrato nº 04/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017.

OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO SAZONAL: Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento de Combustível que segue em anexo, houve aumento na gasolina comum no Oleo Diesel S-10 e Diesel S-500, passando os valores unitários da gasolina comum de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), de S-10 de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e do Oleo Diesel S-500 de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Doss Vizinhas - PR

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Veré - PR e a empresa FUNDACÃO CANDIDO GARCIA

ESPECIE: Contrato nº 55/2017 - Pregão Presencial nº 39/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração do programa de concessão de vagas de estágio no Município de Veré.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 188.600,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 55/2017 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/09/2020 (três dias de maio de 2020)

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Doss Vizinhas - PR

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 25/2019 - Data: 07/05/2019

Súmula – Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências:
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:
Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 803.095,78 (oitocentos e três mil com noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES
4.4.90.93.00.00(284)(329)	Indenizações e restituições
	R\$ 803.095,78

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit de exercício anterior da fonte 329

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 07 de maio de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER - Presidente

Ccs1209114